



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5777 - NATAL/RNI TERÇA-FEIRA 17 DE JUNHO DE 2025

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.892 DE 16 DE JUNHO DE 2025

Institui, no Calendário de Eventos do Município de Natal, o "Dia Municipal da Mulher na Política".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, o "Dia Municipal da Mulher na Política", a ser comemorado, anualmente, em 05 de abril.

Art. 2º O Dia da "Mulher na Política" será comemorado no dia 05 de abril, com a finalidade de incentivar a participação da mulher na atividade política.

Parágrafo único. Esta lei, após sancionada, passará a ser chamada de Lei "Celina Guimarães Viana".

Art. 3º VETADO

I – VETADO

II – VETADO

III – VETADO

IV – VETADO

V – VETADO

Art. 4º VETADO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de junho de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 7.893 DE 16 DE JUNHO DE 2025

Reconhece como de utilidade pública municipal a Associação Trabalhadores de Aplicativos por Moto e Bike de Natal e Região Metropolitana (ATAMB).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a Associação Trabalhadores de Aplicativos por Moto e Bike de Natal e Região Metropolitana (ATAMB), com sede e foro jurídico no município de Natal/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de junho de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 7.894 DE 16 DE JUNHO DE 2025

Institui o programa Praça Parceira sobre a utilização de praças públicas no Município de Natal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal firmar parceria com a iniciativa privada visando a gestão, manutenção e exploração de praças públicas no Município de Natal, com a finalidade de viabilizar sua preservação e potencializar o uso desses espaços públicos, contribuindo para a qualidade de vida dos munícipes.

Art. 2º As parcerias firmadas deverão fomentar o uso das praças visando os seguintes objetivos:

I – melhoria na infraestrutura e conservação;

II – redução de custos de manutenção;

III – incremento da qualidade de vida nos bairros;

IV – aumento da frequência de uso;

V – fomento ao lazer e ao desporto;

VI – ampliação de serviços e conteúdos oferecidos nos espaços públicos;

VII – geração de emprego e renda;

VIII – garantia de Uso Coletivo;

IX – incentivo à inovação;

X – transparência.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei, estabelecendo o procedimento pelo qual o particular manifestará seu interesse em explorar praça pública na forma do programa Praça Parceira.

§ 1º Recebida a manifestação do particular, e verificada a compatibilidade da proposta com o interesse público, será publicado extrato da futura concessão no Diário Oficial do Município, contendo, no mínimo:

I – identificação da praça pretendida, destacando seu endereço e sua área em m²;

II – o prazo da concessão proposta;

III – o percentual da área da praça receberá exploração exclusiva;

IV – resumo dos encargos a serem assumidos pelo particular proponente.

§ 2º Na hipótese de não haver manifestação, no prazo de 10 dias, de outros interessados nos termos propostos para a concessão, o Poder Executivo Municipal poderá firmar diretamente com o proponente a concessão pretendida

§ 3º Caso haja manifestação de outros possíveis interessados, o Poder Executivo Municipal realizará competição entre estes, por meio de licitação, pela maior outorga.

§ 4º O particular poderá, em sua manifestação de interesse, sugerir contribuições para compor as obrigações presentes no caderno de encargo previsto no artigo 4º.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá indicar, especificando por meio de um caderno de encargos, quais as obrigações deverão ser assumidas pelo particular, visando a revitalização e manutenção da praça específica, de modo a garantir as condições adequadas ao uso da população, como condição de validade da parceria.

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações do ato que formalizar a concessão, de modo a garantir o atingimento dos objetivos previstos;

II – prever no ato que disciplinar a parceria que a demonstração do cumprimento das obrigações contratuais será feita através de apresentação das evidências pelo concessionário;

III – estabelecer, conforme a gravidade da infração e a conveniência administrativa sanções como advertência, multa, suspensão da concessão ou rescisão, ao concessionário em caso de descumprimento dos itens previstos no caderno de encargos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para garantir a preservação do interesse público.

Art. 5º É facultado ao Poder Executivo Municipal autorizar a exploração comercial da praça concedida como forma de gerar atratividade para o particular.

§ 1º A exploração mencionada no caput será limitada a um percentual da área total da praça concedida, de acordo com a seguinte proporção:

I – praças com até 1.000m²: exploração de até 30% da área total;

II – praças entre 1.001m² e 3.000m²: exploração de até 25% da área total;

III – praças entre 3.001m² e 5.000m²: exploração de até 20% da área total;

IV – praças acima de 5.000m²: exploração de até 10% da área total.

§ 2º A exploração comercial estará submetida à legislação municipal aplicável e às condições estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, devendo sempre garantir a preservação do uso público da praça e o equilíbrio entre atividades comerciais e o interesse coletivo.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá cobrar outorga, na hipótese de exploração exclusiva, dos particulares como contraprestação pela utilização dos espaços concedidos.

Art. 7º Fica autorizada a concessão direta, quando o concessionário for empreendimento contíguo à praça concedida e que atenda a um dos seguintes critérios:

I – empreendimento escolar ou esportivo;

II – shoppings, centros comerciais, supermercados ou outros varejistas;

III – empreendimento imobiliário residencial e/ou comercial;

IV – associações de classe, clubes e demais entidades sem fins lucrativos.

§ 1º Na hipótese de concessão direta, sem a realização de licitação, 100% (cem por cento) da área concedida deverá estar acessível ao público, vedada a exploração exclusiva e sendo dispensável a cobrança de outorga.

§ 2º Para os fins previstos no caput, entendem-se como contíguos aqueles empreendimentos cujos limites estejam em até 1000m (mil metros) da área da praça, ainda que separados por outros lotes ou por via pública.

§ 3º Na hipótese de dois empreendimentos manifestarem interesse em uma mesma praça, o Poder Executivo Municipal garantirá a preferência àquele cuja formalização do interesse, na forma da regulamentação, aconteceu antes.

Art. 8º O concessionário poderá ser formado por um ou por várias empresas em consórcio.

Art. 9º O período de concessão será de, no mínimo, 1 (um) ano e no máximo 3 (três) anos, podendo ser renovado por iguais períodos, a critério do Poder Executivo, desde que cumpridas as obrigações contratuais e que a renovação atenda ao interesse público.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal poderá, por iniciativa própria, promover chamamento público para identificar interessados na concessão de praças públicas, visando sua gestão, manutenção e exploração, nos termos desta Lei.

§ 1º O chamamento público deverá ser divulgado, contendo, no mínimo, as informações previstas no §1º do Art. 3º e respectivo o prazo para manifestação de interesse.

§ 2º Encerrado o prazo para manifestação, caso haja mais de um interessado, deverá ser adotado procedimento competitivo para a escolha do concessionário, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência.

§ 3º Na hipótese de o chamamento público não atrair interessados, o Poder Executivo Municipal poderá reavaliar os critérios da concessão e promover nova rodada de chamamento, ajustando as condições visando a viabilidade do projeto.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal poderá determinar as diretrizes para definição das

atividades a serem desenvolvidas nas praças concedidas, assegurando conformidade com a legislação municipal e compatibilizando a exploração comercial com o interesse público.

§ 1º As atividades exploradas deverão estar alinhadas aos objetivos previstos no Art. 2º desta Lei, priorizando aquelas que:

- I – contribuam para a conservação e melhoria do espaço público;
- II – estimulem a realização de atividades culturais, esportivas e de lazer;
- III – ampliem o uso público e democrático da praça;
- IV – incentivem o empreendedorismo.

§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá elaborar plano de uso e ocupação da praça, considerando, conforme o caso:

- I – a relação das atividades permitidas e respectivas áreas de instalação;
- II – definição dos horários de funcionamento e eventuais restrições;
- III – condições e limites para exploração comercial;

§ 3º O Regulamento desta Lei poderá prever que, ao particular interessado na concessão da Praça, caberá apresentar uma proposta de atividades e sugestão de plano de uso e ocupação da praça, os quais deverão ser avaliados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 4º O descumprimento das diretrizes estabelecidas neste artigo ensejará a aplicação de sanções administrativas, nos termos desta Lei e da regulamentação municipal, podendo culminar na revogação da concessão em caso de infração reiterada.

Art. 12. A formalização da concessão de praças públicas dependerá de prévia avaliação da capacidade técnica e financeira dos interessados, com o objetivo de assegurar o cumprimento dos encargos assumidos e a viabilidade da parceria.

§ 1º A avaliação da capacidade financeira do interessado deverá considerar, no mínimo:

- I – demonstrações contábeis ou documentos equivalentes que comprovem a saúde financeira do proponente;
- II – certidões negativas de débitos tributários e trabalhistas;
- III – garantias financeiras ou seguros de execução contratual, quando aplicável.

§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá exigir a apresentação de estudos de viabilidade técnica e econômica como requisito para a formalização da concessão.

§ 3º Caso a análise de capacidade financeira do interessado revele inconsistências ou insuficiência de recursos para a execução dos encargos assumidos, o Poder Executivo Municipal deverá indeferir a concessão ou solicitar ajustes e complementação das informações.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de junho de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

DECRETO Nº 13.398, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Abre a Secretaria Municipal de Turismo e, a Fundação Cultural Capitania das Artes, o crédito suplementar de R\$ 109.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SEFIN-20250107301, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 03 de abril de 2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Turismo, e a Fundação Cultural Capitania das Artes, o crédito suplementar de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto, referente as Emendas Impositivas.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de junho de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 31.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.512.156.1-646	Instalação de Banheiros Públicos em Eventos			30.000,00
		3.3.90.39	15000000	30.000,00
SUBTOTAL				30.000,00
Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 37.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.149.2-067	Apoio às Festas Tradicionais e aos Festejos Populares do Município de			79.000,00
	Natal	3.3.90.39	15000000	79.000,00
SUBTOTAL				79.000,00
TOTAL				109.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor

15.451.001.2-096	Demandas Parlamentares			15.000,00
		3.3.90.39	15000000	15.000,00
SUBTOTAL				15.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 28.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.812.148.2-390	Fortalecimento de Iniciativas de Fomento à Integração Social, Desportiva e de Lazer			27.000,00
		3.3.50.41	15000000	27.000,00
SUBTOTAL				27.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 31.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.155.1-632	Fortalecimento de Ações de Promoção Turística			67.000,00
		3.3.90.39	15000000	67.000,00
SUBTOTAL				67.000,00
TOTAL				109.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SEFIN-20250107301,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 16 de junho de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rosenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.398				
Tipo	Incorporação	Redução	Redução	Redução
Unidade	37.210	22.101	28.101	31.101
Orçamentária	FUNCARTE	SEINFRA	SEL	SETUR
Anexo	IX – Orçamento Impositivo			
Fonte	15000000	15000000	15000000	15000000
Meses				
Junho	79.000,00	15.000,00	27.000,00	37.000,00
Indisponível				
Subtotal		15.000,00	27.000,00	37.000,00
Total	79.000,00			79.000,00

PORTARIA Nº. 2387/2025-A.P., DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SEMAD-20250841099, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0886341-59.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ANA MAGNA E SILVA	63.265-1	C - V	C - VI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2386/2025-A.P., DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Processo nº. SEMAD-20250859524,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RODRIGO DUARTE DE AQUINO PEREIRA, matrícula nº 73.431-6, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, o servidor OTHONI JONES DA ROCHA VASCONCELOS, matrícula nº. 65.724-7, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor Cobrança Administrativa e Atendimento Fiscal, símbolo CS, da Procuradoria Geral do Município - PGM, no período de 05/05/2025 a 03/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2384/2025-A.P., DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250841200, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0859151-24.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora ERIKA SIMONE ROCHA MONTEIRO, matrícula nº. 48.407-5, Enfermeiro, Classe II, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2383/2025-A.P., DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250847488, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0878946-16.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência - GEAUE, à servidora ELISSANDRA BEZERRA CAMARA COSTA, 73.387-4, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº 143/2014, Lei Complementar nº 157/2016 e alterações da Lei Complementar nº 192/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2382/2025-A.P., DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241768940, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0870682-10.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA ANGELICA PESSOA CABRAL	48.961-1	N1 - G	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2381/2025-A.P., DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250847690, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0809783-12.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, aposentada através da Portaria nº. 327/2023-AP/A, de 20 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de julho de 2023, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA JOSE GOMES DO NASCIMENTO SILVA	117196	N2 - O	N2 - P

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2380/2025-A.P., DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250847780, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0808003-37.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora NATÁLIA DE LIMA NUNES, matrícula nº. 72.763-5, Enfermeira, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2379/2025-A.P., DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, Processo SMS-20230413430, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0820444-50.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção a Obstetrícia e Neonatal – GEAON, à servidora DANIELLE DOS SANTOS NOGUEIRA, matrícula nº. 73.387-9, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2378/2025-A.P., DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, Processo nº. SMS-20250579432, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Auditor em Saúde, símbolo FGAS, à servidora JOYCE EMANUELLE DE SOUZA CAVALCANTE FERNANDES, matrícula nº. 72.366-1, GNS, Padrão B, Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 2377/2025-A.P., de 16 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2377/2025-A.P., DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo nº. SMS-20250579432, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Auditor em Saúde, símbolo FGAS, a servidora ANGELICA MARIA FAUSTINO DE SOUZA, matrícula nº. 08.861-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2376/2025-A.P., DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250847429, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0837557-85.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora ISABELLY ALVES DE SOUSA, matrícula nº. 72.847-2, Auxiliar de Saúde Bucal, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2375/2025-A.P., DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250855448, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Turma Recursal, através do Processo nº.0921725-54.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ROSSANA SEPHORA VALENCA E SILVA	12.783-3	N2 - M	N2 - N

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2374/2025-A.P., DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Processo nº. SEMAD-20250861863,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Lêda Maria Cortez Bonifácio de Souza, matrícula nº. 73.605-6, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Recursos Humanos, símbolo CS, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, o servidor Eros Ferreira de Souto Bentes, matrícula nº. 73.126-3, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CS, da Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2373/2025-A.P., DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250841064, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0879693-63.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
WILLAME BORGES DE OLIVEIRA	46.700-6	A - III	A - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2372/2025-A.P., DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250852198, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0853492-34.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA LÚCIA DOS SANTOS	32.657-7	N1 - H	N1-I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2371/2025-A.P., DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250840769, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0821540-03.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ALESSANDRA MARIA DE SOUZA SOARES	45.508-3	C - VI	C - VIII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2369/2025-A.P., DE 13 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250846864, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0805395-66.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ELMA LUZIA MOUSINHO	13.413-9	N2 - G	N2-M

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2239/2025-GS/SEMAD, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMAD-20250861790, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0810871-85.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora ADEILZA GOMES DA SILVA BEZERRA, matrícula nº. 13.181-4, Professor, N2-M, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2235/2025-GS/SEMAD, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20231190210,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora SANDRA IARA DA SILVA ALEXANDRE, matrícula nº. 60.375-9, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2009/2019), pelo período de 06 (seis) meses. Ficarão suspensos a Gratificação de Plantão, Auxílio de Transporte Natal e GEAE-SF-NM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1914/2025-GS/SEMAD, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMAD-20250687278, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0857798-46.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor JOSE ROQUE MOURA, matrícula nº. 12.348-0, Guarda Municipal, ELS-XV, lotado na Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.029/2025 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250401226 – SEMAD

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de Resmas de Papel A4.

Fornecedor: WT DISTRIBUIDORA LTDA-CNPJ: 35.291.038/0001-45 Endereço: Rua José Aginaldo de Barros, 2874 – Candelária – Natal/ RN - CEP: 59066-220 Representante(s): Werneck Lima de Carvalho - CPF: 369.821.134-34 Contato: (84) 4008 – 9999 - E-mail: ng@grupowt.com.br-Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência: 0022 – 1 – Conta Corrente: 116.271-3				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	PAPEL ALCALINO FORMATO A4, GRAMATURA 75G/M2, DIMENSÕES (LXC): 210 MM X 297 MM, RESMA COM 500 FOLHAS. CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS. (MARCA: SUZANO)	CAIXA	3.756	R\$ 242,75

Natal (RN), 16 de Junho de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 080/2025-GS/SMS DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município, e Processo SMS-20250739456,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver, a pedido da servidora, ELISABETE GUILHERME DE AQUINO, Matrícula: 21.277-6, Assistente Técnico em Saúde, a Secretária de origem - SESAP - Secretaria Estadual de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 081/2025-GS/SMS DE 16 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora NIZIA MARIA DOS ANJOS SILVA, Matrícula: 14.239-5, para ser Gestora que irá acompanhar os Termos de Fomento entre a Secretária Municipal de Saúde de Natal e as empresas abaixo especificadas, conforme Lei Federal 13.019/2014.

ESTABELECIMENTO	NÚMERO DO CONTRATO
ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AOS DEFICIENTES	13/2025
CENTRO SUVAG DO RIO GRANDE DO NORTE	14/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 082/2025-GS/SMS DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DAMIÃO DA SILVA ROCHA, Matrícula: 46.290-0, para ser Gestor que irá acompanhar o Contrato entre a Secretária Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 14.133/21.

EMPRESA	CONTRATO
OFTALMOCLINICA DE NATAL	220/2020
INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA - HOSPITAL DA VISAO	013/2023
FUNDAÇÃO VISCENTE PASCARETA JUNIOR	011/2023
HOSPITAL BRASILEIRO DA VISAO	016/2021
PRONTOCLINICA DE OLHOS	029/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a abril/2025.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada da Lei nº 14.133/21, em conformidade com o parecer jurídico nº 463/2025, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, no mesmo diploma legal.

PROCESSO: SMS - 20250213160.

OBJETO: Aquisição emergencial de Insulinas Aspartate.

CREDOR: BANDEIRANTES LAB. PROD. FARM. E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ nº 70.027.479/0001-35

Endereço: Rua Coronel Silvino Bezerra, nº 1423. Lagoa Seca. Natal/RN. Valor Total: R\$742.800,00 (Setecentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade: 10.303.146.2-421.

Fonte: 15000000.

Elemento de Despesa: 33.90.32. -Sub - elemento: 02.

Reconhecimento: Caio César de Souza Melo - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: Geraldo Souza Pinho Alves - Secretário Municipal de Saúde

Natal, 13 de junho de 2025.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada da Lei nº 14.133/21, em conformidade com o parecer jurídico nº 0175/2025, acostado aos autos, exigência do art. 75, inciso VIII, no mesmo diploma legal.

PROCESSO: SMS-20241078839

OBJETO: Emergencial para eventual compra de Fardamentos e Calçados

CREDOR: V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI -CNPJ nº 07.623.886/0001-79

Endereço: Rua Antônio Prado, 27 – Cidade da Esperança Valor: R\$ 77.925,00

CREDOR: NEW YORK EPI LTDA -CNPJ nº 29.180.955/0002-30

Endereço: Av. São Paulo nº 1805 – Jardim Guanabara – LINS /SP – CEP: 16403-266

Valor: R\$ 40.000,00 Valor total: R\$ 117.925,00 (Cento e dezessete mil e novecentos e vinte e cinco reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade: 10.305.146.2-447

Fonte: 16000000

Elemento de Despesa: 33.90.30 -Sub - elemento: 23

Reconhecimento: Caio César de Souza Melo - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: Geraldo Souza Pinho Alves - Secretário Municipal de Saúde

Natal, 13 de junho de 2025.

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
010493/2020-50	WT DISTRIBUIDORA LTDA	9146	22.365,15
20240871962	3A LOCAÇÕES LTDA - EPP	6472	18.341,71

Em seguida, publique-se.

Natal, 16 de junho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Hospitais.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20231393544	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	SN	297.399,45
20231672842	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	20041	806.807,96
20231672842	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	20040	537.234,38
20231672842	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	19627	1.021.225,38
20231672842	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	19472	58.780,14
20231672842	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	19471	118.013,15
20231672842	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	20243	57.353,46
20231672842	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	19628	173.286,90
20231672842	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	825	834.233,10

Em seguida, publique-se.

Natal, 16 de junho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Manutenção e Conservação de Bens e Imóvel.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20231375481	T & T SAUDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVICO	991	80.682,82

Em seguida, publique-se.

Natal, 16 de junho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Materiais de Consumo.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20250214329	DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	73181	6.559,28
20250214329	DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	73356	6.614,50
20250214329	DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	73356	49.674,86
20250214329	DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	73394	8.003,54
20230014292	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	15258	46.573,21

Em seguida, publique-se.

Natal, 16 de junho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Aluguel.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
05886/2019-16	SEBASTIÃO GODEIRO CARLOS JÚNIOR	2148	4.043,07

Em seguida, publique-se.

Natal, 16 de junho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clínicas e Laboratórios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
721/2022-45	VITA CENTRO DE CUIDADOS EXTENSIVOS LIMIT	201	920.055,43
721/2022-45	VITA CENTRO DE CUIDADOS EXTENSIVOS LIMIT	202	86.220,00
20231448497	CENTRO DE NEFROLOGIA DE NATAL CNN	SN	28.666,57
20231200533	CLINICA ORTE TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	SN	271.420,75
20231455787	DAVITA NATAL SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA	SN	73.169,14
20231201025	GRUPO REVIVER NATAL	SN	1.121,93
20231390570	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	SN	41.228,64
20231420215	INSTITUTO DO RIM SERVIÇO DE NEFROLOGIA L	SN	58.661,75
20231323155	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	SN	437.951,89
20231562044	NATAL HOSPITAL CENTER	SN	318.471,80
20231522641	NEFRON CLINICA SA	SN	54.021,80
20240210907	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	SN	143.714,60
20231584196	PRONTO RIM SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS RENAI	SN	4.152,61
20231201246	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	SN	188.678,26
20231535306	VITA CENTRO DE CUIDADOS EXTENSIVOS LIMIT	SN	32.993,63
20250534137	ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	SN	41.000,00
12570/2020-14	INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE NATAL LTDA.	72900	74.145,61
20221335150	ABENÇÃO - ASSOC. BENEF. NOSSA SENHORA	71	73.000,00
7399/2021-02	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	36175	17.511,31
7397/2021-13	VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA.	3962	90.169,24
20240110902	WEBMED SOLUÇÕES	5195	44.040,60
7272/2021-85	CENTRO DE N. PSICO PEDAGOGIA LTDA	791	1.808,10
1990/2022-29	CL. DE MAMA DE NATAL S.C LTDA	5551	11.268,79
20231274898	CLINICA CORPORIS LTDA	3822	4.289,57
11136/2020-17	CLINICA DE RX. E ULTRAS SC. LTDA	12269	20.549,29
12648/2020-92	LABORATORIO AN PATOLO E CITOPAT LTDA	2784	11.349,65
12648/2020-92	LABORATORIO AN PATOLO E CITOPAT LTDA	2785	33.125,92
12648/2020-92	LABORATORIO AN PATOLO E CITOPAT LTDA	2783	4.798,54
2648/2020-92	LABORATORIO AN PATOLO E CITOPAT LTDA	2782	617,73
20231051929	LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLINICA DE NATA	499	19.215,43
18867	LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA	11563	7.765,13

18867	LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA	11564	18.347,62
20230804188	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	126	430.000,00
7396/2021-61	DIASORIN LTDA.	594	191.873,25

Em seguida, publique-se.

Natal, 16 de junho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20250839108;

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;

Contratada/Servidor: MIGRA COMBUSTIVEIS LTDA; CNPJ: Nº 35.751.096/0001-04;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 227.557,00 (Duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais), indenizatório referente ao mês Maio de 2025.

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.122.001.2-417 - ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS;

Elemento: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;

Fonte: 15000000;

Valor R\$: 227.557,00

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 16 de junho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

PESQUISA DE PREÇO EMERGENCIAL Nº 018/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA DE PREÇO EMERGENCIAL Nº 018/2025 - Processo nº 20250771902 - Dispensa para eventual compra de medicamentos fracassados/desertos. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 3 dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail:

smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas via e-mail.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal

Natal/RN, 16 de junho de 2025

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 057/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 057/2025 - Processo nº 20250767131 - Prestação de Serviço de Locação de Mão de Obra Terceirizada, para a categoria Serviço de Motorista. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão encaminhadas via e-mail.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal

Natal/RN, 13 de junho de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PORTARIA Nº 34/2025-GS/SEMURB, 16 DE JUNHO DE 2025.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Edital de Chamamento Público SEMURB no 002/2025, referente à Feira de Agricultura Urbana e Periurbana do Bosque das Mangueiras, localizada no bairro de Lagoa Nova, Natal/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar o resultado final do Edital de Chamamento Público 002/2025, destinado à seleção de interessados no uso de espaço público para fins de comercialização de produtos agrícolas.

1-SEVERINA GOMES DE SOUZA, CPF nº 851.023.XXX-72

2- IVONETE FERREIRA DE FREITAS GOIS, CPF nº 406.442.XXX-20

Art. 2º. Os selecionados deverão comparecer à sede da SEMURB, situada na Avenida Nevaldo Rocha, 4665 - Tirol, Natal/RN, até o dia 20 de junho de 2025, em dias úteis, das 08h às 14h, para: I – Efetivação do pagamento do valor de R\$ R\$ 124,92 (cento e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), correspondentes ao Preço Público para Ocupação de Áreas Públicas, conforme Portaria no 02/2025 – GS/SEMURB, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de fevereiro de 2025;

II – Assinatura do Requerimento de Autorização de Uso;

Art. 3º. O não comparecimento no prazo estabelecido ou o não cumprimento das exigências previstas implicará na perda do direito à vaga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

EUDIA MARIA MAFALDO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo em Substituição Legal

Portaria n.º 556/2025-A.P., publicada no DOM de 10/02/2025

ACORDO DE PARCERIA 01/2025– SEMURB/FUNPEC

Processo n.º 20241830700

Primeiro Parceiro: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN

Segundo Parceiro: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB

Interveniente: FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA – FUNPEC

CNPJ: 24.365.710/0001-83 e 08.469.280/0001-93

Objeto: Cooperação técnica e científica entre os PARCEIROS para desenvolver o projeto, na vertente de pesquisa aplicada, intitulado: “DECISÃO MULTICRITÉRIO PARA PRIORIZAÇÃO DE AÇÕES DE MITIGAÇÃO DE RISCOS CLIMÁTICOS E REDUÇÃO NA EMISSÃO DE CO2 EM ÁREAS URBANAS DE NATAL/RN”, a ser executado nos termos do plano de trabalho.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária – 29.47 – FUNDO ÚNICO DO MEIO AMB. DO MUN. DE NATAL/FUNAM Projeto/Atividade – 18.545.156.1-118 – IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE ATENÇÃO AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS Elemento de Despesa: 3339139.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – OUTROS – Fonte: 7591302, Anexo:4. Valor: R\$ 184.599,00 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais)

Vigência: Prazo de doze meses, a partir da data de sua assinatura

Data da assinatura: 06/06/2025

Assinaturas: José Daniel Diniz Melo, pela UFRN, Aldo Aloísio Dantas da Silva pela FUNPEC e Eudja Maria Mafaldo Oliveira pela SEMURB.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CURADORES PARA SELEÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DGEAES/SEMTAS/PMN – RESULTADO FINAL

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS, da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais, tornam público o Resultado Final do Edital de Chamada Pública nº 001 2025 que tem por objetivo selecionar profissionais, com remuneração, para atuarem na curadoria de produtos artesanais.

Candidato(a)	
CARLEANE ROSEMOND DE MEDEIROS SANTOS	Classificada
EMERSON APARECIDO DE SOUZA	0(a) candidato(a) não atendeu ao sub item 4.2 do Edital, em razão da ausência do comprovante de residência no nome do proponente.
JEANE FERREIRA DA SILVA	0(a) candidato(a) não atendeu ao sub item 4.2 do Edital, em razão ausência de assinatura na ficha de inscrição
MARIA LINDAURA ASSUNÇÃO MARTINS	Suplente
MARIA RAFAELLA MARQUES DE PAIVA	Classificada
SALMIRA DE ARAUJO TORRES CLEMENTE	Classificada
SAMARA TAIANA DE LIMA SILVA	0(a) candidato(a) não atendeu ao sub item 4.2 do Edital, em razão da ausência do Portfólio
WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JUNIOR	Suplente

Natal/RN, 16 de junho de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 032/2025-GS/SEINFRA, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na cláusula Décima Quarta do Contrato nº 015/2025-STTU - CP: 010/2023-SEINFRA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o engenheiro civil João Luciano Dantas de Faria, CREA 160.089.333-3, matrícula nº 26.438-5, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar o Contrato nº: 015/2023-STTU, CP: 010/2023-SEINFRA, para os serviços de construção de ciclovias e canteiro central, no município de Natal/RN, nas vias: Av. Pico do Cabugi e Av. Itapetinga, contratados com a empresa: DLS Construções Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO

Secretária Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025-SEINFRA

É inexigível para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, I, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº SEINFRA - 20250538736

NOME DO CREDOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE NATAL-RN – SETURN, CNPJ : 02.967.096/0001-97

ENDEREÇO: RUA ROMUALDO GALVAO, 2109 LAGOA NOVA - NATAL/RN

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: RESERVA:152275/2025; ATIVIDADE: 11254 - 333903900000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 15000000

- REC. N VINC. DE IMPOSTOS

OBJETO: DESPESAS COM A RECARGA E TAXA DOS CARTÕES DE VALES-TRANSPORTES, NO EXERCÍCIO DE 2025.

VALOR: 29.170,68 (vinte e nove mil, cento e setenta reais e sessenta e oito centavos).

Ordenador da despesa: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lagoa - Secretário da SEINFRA

Natal, 11 de junho de 2025.

*Replicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024
 PROCESSO SEL: 20240201266
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEL
 CONTRATADA: EMKO CONSTRUTORA EIRELI
 OBJETO: RENOVAR O CONTRATO nº 009/2024
 VALOR: R\$ 3.335.698,51 (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.148.1-220 – Reforma, Estruturação, Modernização e Manutenção de Equipamentos Desportivos – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Anexo 4 e 9 - Fonte: 15000000.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 107, inciso I, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como na Instrução Normativa 02/2015 – CGM, art. 1º,II
 Natal, 16 de junho de 2025.
 ASSINATURAS:
 Hermes Câmara de Souza – Contratante
 César Petrulli do Amaral Rocha - Contratada

*EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEL
 CONTRATADA: EMKO CONSTRUTORA EIRELI
 OBJETO: O presente instrumento de aditivo contratual tem por objeto a Renovação de Vigência do Contrato nº 009/2024
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.148.1-220 – Reforma, Estruturação, Modernização e Manutenção de Equipamentos Desportivos – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Anexo 4 - Fonte: 15000000.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 107, inciso I, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como na Instrução Normativa 02/2015 – CGM, art. 1º,II
 Natal, 16 de junho de 2025.
 ASSINATURAS:
 Hermes Câmara de Souza – Contratante
 César Petrulli do Amaral Rocha – Contratada
 PUBLICADO POR INCORREÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA PAGAMENTO DE DESPESA POSTERIOR NA ORDEM CRONOLÓGICA DA FONTE MUNICIPAL

Considerando a execução da despesa Ordem de Pagamento 413485, vinculada ao Contrato de Repasse nº 913469/2021, celebrado entre o Município do Natal e a União, por meio do Ministério da Cidadania, com intervenção da Caixa Econômica Federal, cujo objeto é a construção de pista de skate no Município do Natal/RN;
 Considerando que a referida despesa corresponde à medição integrada de recursos federais (OGU) e de contrapartida municipal (OGM), cujo pagamento deve ocorrer de forma unificada conforme estabelecido na Plataforma (TransfereGov), que não permite o fracionamento ou desvinculação das fontes de recursos no momento da liberação e liquidação da despesa; Considerando ainda que a autorização de pagamento da referida medição encontra-se sob análise da Caixa Econômica Federal, conforme os trâmites estabelecidos pelo contrato de repasse, razão pela qual a liberação do pagamento da parte correspondente à fonte municipal (OGM) está condicionada à liberação conjunta com os recursos da fonte federal (OGU); Dessa forma, e visando não obstruir o fluxo da execução orçamentária e financeira da fonte municipal, justifica-se o pagamento dos próximos credores na ordem cronológica dessa fonte, até que haja deliberação da instituição mandatária (CEF) quanto à autorização da medição integrada em análise.
 Ressalta-se que, tão logo a Caixa Econômica Federal autorize o pagamento da medição correspondente, a despesa vinculada ao Contrato de Repasse nº 913469/2021 retornará à posição prioritária na ordem cronológica da fonte municipal para imediata execução, observadas as disponibilidades financeiras.
 Tal procedimento encontra amparo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, especialmente no Acórdão nº 1793/2011 – Plenário, bem como na Resolução nº 011/2024 TCE/RN que admite exceções à ordem cronológica de pagamento desde que devidamente justificadas e vinculadas ao interesse público e à boa gestão dos recursos públicos.
 Natal, 12 de junho de 2025.

Hermes Câmara de Souza-Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato: 01/2025-CGM - DISPENSA ELETRÔNICA
 Processo nº 20250334251 - CGM
 Contratante: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
 Contratada: AM SERVICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF nº 04.999.366/0001-77
 Objeto: locação de computadores e impressoras, visando o desenvolvimento e o aumento de serviço, para atender as demandas da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL.
 Vigência: O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, o prazo de execução do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, de acordo com art. 106 da referida lei.
 Valor estimado: R\$ 42.300,00 (Quarenta e dois mil e trezentos reais).

Projeto/Atividade:
 04.124.001.2-696 – Manutenção e Funcionamento da CGM.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
 Sub-elemento: 12 – Locação de Equipamentos e Softwares.
 Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
 Assinaturas:
 Rozenildo da Silva – Controlador-Geral
 Amando Lula de Medeiros – Representante Legal da Empresa
 Natal, 28 de abril de 2025

EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato: 02/2025-CGM - DISPENSA ELETRÔNICA
 Processo nº 20250407852 - CGM
 Contratante: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
 Contratada: Pires Empreendimentos LTDA, inscrita no nº CNPJ Nº 11.452.879/0001-29

Objeto: locação de veículos sem condutor, visando o transporte de materiais e colaboradores, para atender as demandas da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL.
 Vigência: O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, o prazo de execução do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, de acordo com art. 106 da referida lei.
 Valor estimado: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos).
 Projeto/Atividade:
 04.124.001.2-696 – Manutenção e Funcionamento da CGM
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
 Sub-elemento: 78- Locação de Veículos - com mão de obra
 Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
 Assinaturas:
 Rozenildo da Silva – Controlador-Geral
 Lenilson Eduardo dos Santos – Representante Legal da Empresa
 Natal, 29 de abril de 2025

EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato: 04/2025-CGM
 Processo nº 20250517216 - CGM
 Contratante: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
 Contratada UNIAO COMERCIO E SERVICOS, inscrita no nº CNPJ 10.685.202/0001-78
 Objeto: Prestação dos serviços de emissão e entrega da relação de utensílios para atender às necessidades desta Controladoria.
 Vigência: até 02/06/2026 a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
 Valor estimado: R\$ 3.185,54 (Três mil cento e oitenta e cinco reais e quatro centavos).
 Projeto/Atividade: 04.124.001.2-696 – Manutenção e Funcionamento da CGM
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Passagens e Despesas com Locomoção
 Sub-elemento: 99- Material de Consumo (Outros)
 Fonte 15000000 Anexo: II.
 Fundamento Legal: 14.133/2024, Art. 75, inciso II.
 Assinaturas:
 ROZENILDO DA SILVA – Controlador Geral
 JOANA DARC ALVES MISAEL – Representante Legal da Empresa
 Natal, 02/06/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA N.º 273/2025-AP/A, DE 16 DE JUNHO DE 2025
 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20250709204 – SEMAD;
 CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria n.º 349/2019-AP/A., de 16 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município em 30 de agosto de 2019, foi concedido à servidora o benefício de aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescido pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012;
 CONSIDERANDO a Portaria n.º 074/2025-AP/A, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de janeiro de 2025, em atendimento a intimação do Tribunal de Contas do Estado – TCE, visando a retificação do ato de aposentadoria, acrescentando a fundamentação legal, o artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado artigo 6º A, da Emenda Constitucional 41/2003, acrescentado pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional n.º 70/2012;
 CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 2111/2025-A.P., de 23 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 26 de maio de 2025, em atendimento a Sentença Judicial, proferida nos autos do processo n.º 0802410-61.2024.8.20.5001, oriunda do 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concedeu à servidora a mudança de letra de N1-G para N1-L;
 RESOLVE:
 Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria n.º 349/2019-AP/A., de 16 de agosto de 2019,

publicado no Diário Oficial do Município em 30 de agosto de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 6º-A, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescido pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, à servidora MONIQUE CARLA MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 113.450-3, ocupante do Cargo de Professor, N1-L, conforme Portaria n.º 2111/2025-A.P., de 23 de maio de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, com paridade e com proventos proporcionais a 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, em virtude da sua doença não se encontrar catalogada na Portaria Interministerial n.º 2.998, de 23 de agosto de 2001, acrescidos das seguintes vantagens:

- 20% (vinte por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2025.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA N.º 274/2025-AP/A, DE 16 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20250545708 – SEMAD;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 145/2020-AP/A, de 16 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de março de 2022, na qual foi concedido benefício de aposentadoria voluntária à servidora ocupante do Cargo de Professor, N2-I;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 447/2022-AP/A, de 13 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 14 de setembro de 2022, em atendimento a Sentença Judicial, exarada nos autos do processo n.º 0815816-62.2018.8.20.5001, proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, que concedeu a mudança de letra para N2-L;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 1687/2025-A.P., de 29 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de abril de 2025, em atendimento a Sentença Judicial, proferida nos autos do processo n.º 0886561-57.2024.8.20.5001, do 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede à servidora a mudança de letra para N2-M;

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 145/2020-AP/A, de 16 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de março de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 78 e 79, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora GLAUCIA MIRIAM FERNANDES MONTE, matrícula n.º 112.746-9, ocupante do Cargo de Professor, N2-M, conforme Portaria n.º 1687/2025-A.P., de 29 de abril de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2025.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

***PORTARIA N.º 234/2025 – GP/FUNCARTE DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar n.º. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Pública a ATA DA SELEÇÃO PÚBLICA N.º 010/2025 – APOIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL E PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO E DO ESTADO DO RN PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL. PROCESSO FUNCARTE N.º 20250616176.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 16 de junho de 2025.

IRACY GÓIS DE AZEVEDO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

*República por incorreção.

SELEÇÃO PÚBLICA N.º 010/2025 – APOIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL E PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO E DO ESTADO DO RN PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL. PROCESSO FUNCARTE N.º 20250616176.

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Fundação Cultural Capitania das Artes (FUNCARTE), localizada na Avenida Câmara Cascudo, 434, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte, reuniram-se os membros da Comissão de Habilitação Documental para a reanálise das inscrições e recursos da SELEÇÃO PÚBLICA N.º 010/2025 – APOIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL E PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO E DO ESTADO DO RN PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL. A comissão documental foi designada pela Portaria n.º 185/2025 – GP/FUNCARTE de 29 de Maio de 2025, que nomeia como membros a Sra. Renata Feliciano de Almeida - Mat. 73.616-1; Sra. Vânia Barbosa Peres - Mat. 70.900-0; e, por fim, o Sr. Pablo Trajano Pinheiro da Silva - Mat. 73.566-9.

A Comissão Documental, reunida nesta data, resolve, com base em parecer jurídico proferido no processo administrativo Funcarte-20250616176, e acolhido pela Presidência, reconsidera, com base no princípio da razoabilidade administrativa, as inabilitações documentais dos inscritos on-1648297699 e on-182457575 para coloca-los, unicamente, em suas respectivas faixas, posto que estas faixas estão com vagas não preenchidas. Desta forma, sem mais nada a tratar, a Comissão de Habilitação Documental realizou a deliberação sobre o resultado final de cada proposta, que se traduz na relação que abaixo encontra-se. ONDE SE LÊ:

QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL

ORDEM	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	RESPOSTA AO RECURSO
01	on-182457575	Gabriela Leopoldo de Lima	Não cabe recurso para regularização de erro formal quanto a falta de documentação ou a documentação inserida erroneamente, sendo incabível recurso no caso em análise visto que o comprovante de residência anexado está em nome de terceiro sem comprovação de vínculo nem presença do anexo III e diante da falta de certidão negativa, ora tendo sido inserido Certidão Negativa do CADIN. Mantém-se o resultado. Recurso não acolhido.
02	on-1648297699	Dharlyelson Ribeiro Barbosa de Paula	Não cabe recurso para regularização de erro formal quanto a falta de documentação ou a documentação inserida erroneamente, sendo incabível recurso nos casos em análise visto que o comprovante de residência anexado refere-se ao mês de fevereiro e nos dados bancários apresentados não consta o nome do correntista, incongruentes aos requisitos do edital. Recurso não acolhido.

RESULTADO DA 2ª ETAPA: AVALIAÇÃO TÉCNICA PÓS RECURSO

QUADRILHAS - CÔMICA					
Nº	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	on-357698769	Josineide Batista Da Silva	627.XXX.XXX-04	24	1º lugar

QUADRILHAS - ESTILIZADA					
Nº	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	on-1738812856	Alexsandro Pereira De Souza	025.XXX.XXX-28	29.5	1º lugar

QUADRILHAS - TRADICIONAL I					
Nº	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	on-1433627390	Natiere Ferreira De Queiroz	053.XXX.XXX-95	29.5	1º lugar
2	on-930563468	Rafael Galvão Ferreira	081.XXX.XXX-06	27.6	2º lugar
3	on-520771632	José Ivanilson Da Silva Araújo	008.XXX.XXX-70	26.3	3º lugar
4	on-1612341640	Marcos Aurelio Dos Santos	837.XXX.XXX-04	26	4º lugar
5	on-499150858	João Batista da Silva	074.XXX.XXX-72	25.5	5º lugar
6	on-940182641	Akalilson De Ara	966.XXX.XXX-91	23	6º lugar

QUADRILHA - TRADICIONAL II					
Nº	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	on-1005854301	Samara Mary Ferreira De Oliveira	120.XXX.XXX-83	18.5	1º Lugar

LEIA-SE:

*

QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL

RESULTADO DA 2ª ETAPA: AVALIAÇÃO TÉCNICA PÓS RECURSO

QUADRILHAS - CÔMICA					
Nº	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	on-357698769	Josineide Batista Da Silva	627.XXX.XXX-04	24	1º lugar

QUADRILHAS - ESTILIZADA					
Nº	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	on-1738812856	Alexsandro Pereira De Souza	025.XXX.XXX-28	29.5	1º lugar

QUADRILHAS - TRADICIONAL I					
Nº	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	on-1433627390	Natiere Ferreira De Queiroz	053.XXX.XXX-95	29.5	1º lugar

2	on-930563468	Rafael Galvão Ferreira	081.XXX.XXX-06	27.6	2º lugar
3	on-520771632	José Ivanilson Da Silva Araújo	008.XXX.XXX-70	26.3	3º lugar
4	on-1612341640	Marcos Aurelio Dos Santos	837.XXX.XXX-04	26	4º lugar
5	on-499150858	João Batista da Silva	074.XXX.XXX-72	25.5	5º lugar
6	on-940182641	Akailison De Ara	966.XXX.XXX-91	23	6º lugar
7	on-182457575	Gabriela Leopoldo de Lima*	124.XXX.XXX-01	22.5	7º Lugar

QUADRILHAS - TRADICIONAL II				
Nº	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CLASSIFICAÇÃO
1	on-1005854301	Samara Mary Ferreira De Oliveira	120.XXX.XXX-83	1º Lugar
2	on-1648297699	Dharlyelson Ribeiro Barbosa de paula*	077.023.314-70	2º Lugar

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250799637

Nome do Credor: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS CNPJ/CPF: 70.143.920/0001-44 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Objeto: contratação da empresa LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS, inscrita no CNPJ Nº 70.143.920/0001-44, referente apresentação musical da Bandas Feras, na programação do evento São João de Natal, que acontecerá no que acontecerá no Ginásio Mun. Nélio Dias, situado na Av. Guararapes, s/n, Lagoa Azul, Natal/RN, no dia 28 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Natal/RN, 13 de junho de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250769851

Nome do Credor: MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Objeto: contratação da empresa MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.551.493/0001-41, referente apresentação musical de Samya Maia e banda, na programação do evento São João de Natal, que acontecerá na Rua Hidrógrafo Vital de Oliveira, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, no dia 21 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início às 23h30 até 01h30.

Natal/RN, 13 de junho de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250808580

Nome do Credor: GIULLIAN MONTE HENRIQUE CNPJ/CPF: 14.898.657/0001-22 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Objeto: contratação da empresa GIULLIAN MONTE HENRIQUE, inscrita no CNPJ Nº 14.898.657/0001-22, para apresentação musical de Guillian Monte e banda, na programação do evento Arraiá dos Amigos, que acontecerá em frente a Praça do Ralfi, situado na Rua Guaira, 218, Lagoa Azul, Natal/RN, no dia 18 de junho do corrente ano, com duração de até 2 horas e horário de início a definir. Recurso oriundo de emenda impositiva destinada por Hermes Câmara.

Natal/RN, 13 de junho de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAUJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LARGATIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

PORTARIA Nº 0426/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 0421/2025-MD, que trata da nomeação de JOAO VICTOR MEDEIROS DE LIMA, no cargo em comissão de Assistente Administrativo, com lotação na Coordenadoria de Planejamento e Projetos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 12 de junho de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0427/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ALLANA PEREIRA JALES, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Administrativo, com lotação na Coordenadoria de Planejamento e Projetos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 09 de junho de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

A Câmara Municipal do Natal, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação 025/2025, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da empresa NATAL EMBALAGENS LTDA-ME – CNPJ: 18.002.555/0001-38, no valor global estimado de R\$ 15.045,00 (quinze mil e quarenta e cinco reais), visando a aquisição de materiais descartáveis, conforme demanda, para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

Atividade/Projeto: 01.031.001.2007 – Manutenção e Funcionamento da Câmara; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.000 – Ordinário não vinculado – Anexo III.

Natal/RN, 16 de junho de 2025.

Ériko Jácome/Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo